

**RESOLUÇÃO Nº 216 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Maria do Carmo de Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº 28.297.627-9 SSP/SP e CPF nº 181.483.618-78, apresentou requerimento na data de 02/10/2013, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu companheiro AUGUSTO JOÃO DA SILVA, brasileiro, convivente, RG nº 9.641.879-5 SSP-SP e CPF nº 974.798.298-68, servidor público municipal aposentado, falecido em 31/08/2013 às 14:15 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2013 4 00048 184 0017987-61 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr<sup>a</sup>. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Maria do Carmo de Andrade é única beneficiária do segurado falecido Sr. Augusto João da Silva.

**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **Maria do Carmo de Andrade**, RG nº 28.297.627-9 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 05 de setembro de 2014.

  
**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**  
Presidente